LEI MUNICIPAL Nº. 1.321/2016

De 08 de dezembro de 2016

"Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 10 na Lei Municipal nº 895/02 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa grantir recursos para pagamentos dos salários em atrasos dos servidores municipais, ante a forte queda de arrecadação.

Art. 2º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 895/2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

> **Parágrafo Único**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP para pagamento de salários e 13º salário no exercício de 2016. Em caso de futura utilização deste fundo, fica condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Itapetinga, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2016.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal